



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO NORMATIVO DATRI Nº 011/03

Teresina, 24 de março de 2003.

ICMS CIGARROS - Dispõe sobre a base de cálculo nas operações com cigarros, sujeitas à antecipação do imposto.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 51 e 61 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

R E S O L V E:

Art. 1º - O valor mínimo, para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com cigarros, sujeitas à retenção na fonte pelo fornecedor, ou à antecipação do imposto pelos órgãos fazendários, é o preço por carteira a consumidor final, constante da tabela do anexo único.

Art. 2º - O cálculo do ICMS devido será procedido da seguinte maneira:

I - sobre os preços constantes da tabela do anexo único, sem nenhuma agregação, aplicar a alíquota interna de 25% (vinte e cinco por cento);

II - do débito encontrado na forma indicada no inciso anterior, deduzir os créditos destacados na Nota Fiscal de aquisição e no Conhecimento de Transporte, caso o frete seja pago pelo destinatário deste Estado, se idôneos, de acordo com a origem: 7% (sete por cento) se procedente dos Estados de São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, Rio de Janeiro e Minas Gerais e 12% (doze por cento) se procedente das demais Unidades da Federação.

§ 1º - Caso as mercadorias estejam desacompanhadas de documentação fiscal, ou quando esta for inidônea, o imposto deverá ser exigido sem dedução de crédito fiscal.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será admitido o uso de créditos lançados a maior nos Documentos Fiscais (Nota Fiscal e Conhecimento de Transportes)

Art. 3º - A base de cálculo constante da tabela do anexo único, aplica-se, também, às seguintes hipóteses:

I - operações internas praticadas pelos substitutos, neste Estado;

II - mercadorias procedentes de outros Estados, sem destinatário certo "a vender " neste Estado;

III - mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal, ou quando esta for inidônea, observado o disposto no § 1º do artigo anterior.

Art. 4º - O ICMS exigido antecipadamente deverá ser recolhido em Documento de Arrecadação – DAR, devendo constar nos campos.

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: ICMS ANTECIPADO - FUMO E DERIVADOS

CÓDIGO: 189-1

HISTÓRICO: ICMS antecipação referente à Nota Fiscal nº _____, Série _____, base de cálculo R\$ _____.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato Normativo DATRI Nº 004/03, de 13 de fevereiro de 2003, este Ato Normativo DATRI entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos, a partir de:

- I - 6/12/2002, para os produtos da Indústria Souza Cruz;
- II - 17/03/2003, para os produtos da Indústria SUDAM;
- III- 24/03/2003, para os produtos da Indústria ITABA;
- IV- 03/02/2003, para os produtos da Indústria American Virginia;
- V - 12/12/2002, para os produtos das demais Indústrias.

PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, em Teresina, 24 de março de 2003.

SÉRGIO CARLOS RIO LIMA
Diretor/DATRI

(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC 291/03, DE 29/01/2003)

ANEXO ÚNICO
ATO NORMATIVO DATRI Nº 011/03, DE 24.03.03
PREÇOS DE CIGARROS POR CARTEIRA

| CLASSES DE PREÇOS | FABRICANTES | | | |
|--|-------------|-------|-------|-------------------|
| | SOUSA CRUZ | ITABA | SUDAM | AMERICAN VIRGINIA |
| CAPRI | 3,50 | - | - | - |
| CHARM BOX, CHARM SC | 3,00 | - | - | - |
| CARTON, FREE SLIMS, FREE BOX, FREE 4, FREE 1 | 2,25 | - | - | - |
| FREE KS MINISTER KS | 2,00 | - | - | - |
| HOLLYWOOD RED, BLUE E GREEN MENTHOL | 1,75 | - | - | - |
| CONTINENTAL, BELMONT, PLAZA, RITZ E HILTON SLIMS | 1,60 | - | - | - |
| HILTON LS E KS PLAZA KS | 1,50 | - | - | - |
| DERBE RITZ LS | 1,40 | - | - | - |
| MS 100'S | - | - | - | 1,40 |
| MILHÃO, REI X LEXUS | - | 0,70 | - | - |
| YES, SABRE | - | 0,90 | - | - |
| TEN SOFT | - | 0,90 | - | - |
| TEN BOX | -- | 1,00 | - | - |
| JOY CLASSE IIIR | | 1,40 | - | - |
| BACANA, INDY E OSCAR (BOX) | - | - | - | 1,30 |
| BACANA, INDY, OSCAR, SAN MARINO E 2000 | - | - | - | 1,10 |
| ONE 70 MM | - | - | - | 0,90 |
| CLASSE | - | - | 1,00 | - |
| OUTROS CLASSE I | 1,00 | | | |

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, em
Teresina, 24 de março de 2003.

SÉRGIO CARLOS RIO LIMA
Diretor/DATRI

(COMPETENCIA NA FORMA DA PORTARIA DATRI 291/03, DE 29/01/2003)